COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 135/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada e legalizada em transporte de materiais biológicos, conforme Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Prazo de encerramento da cotação: 10/10/2025 às 23h59.

Lugar da Cotação: https://hospitaldabaleia.org.br/ e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br;

Consultas e Esclarecimentos: site https://hospitaldabaleia.org.br/ e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada e legalizada em transporte de materiais biológicos, para envio em caráter de urgência de amostras biológicas entre o Laboratório do Hospital da Baleia e Laboratórios parceiros e transporte de Hemocomponentes entre o Hospital da Baleia e Hemominas, conforme Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.1.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.1.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.1.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 18/09/2025, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail "COTAÇÃO Nº 129/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE", escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2025.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

Hospital da Baleia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada e legalizada em transporte de materiais biológicos, para envio em caráter de urgência de amostras biológicas entre o Laboratório do Hospital da Baleia e Laboratórios parceiros e transporte de Hemocomponentes entre o Hospital da Baleia e Hemominas.

1.2 Esta contratação vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é motivada para que possamos dar continuidade ao atendimento as demandas de serviços de transporte de material biológico, dentro das normas estabelecidas. O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase denominada pré-analítica, ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta onde serão retiradas quantidade suficientes para análise, devidamente acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara culminando no transporte, para base de apoio do laboratório. Portanto, é fundamental que esse processo esteja dentro das conformidades e padrões de qualidade, conforme trata a RDC 504 de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para que a estabilidade do material seja mantida, gerando resultados confiáveis.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A empresa contratada deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária, com indicação de responsável técnico, para transportar material biológico, em conformidade com a RDC 504 de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2 Condições gerais do transporte

➢ Transporte deve garantir integridade, viabilidade e rastreabilidade das amostras.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

➢ Cumprir requisitos de segurança biológica (prevenção de vazamentos e contaminação).

➢ Segregação entre amostras biológicas e outros tipos de carga.

➢ Responsabilidade do transportador pelo cumprimento dos prazos de coleta e entrega.

3.3 A empresa contratada deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária, com indicação de responsável técnico, para transportar material biológico, em conformidade com a RDC 504 de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.4 CNAE específico de transporte de material biológico e de transporte rápidos.

3.5 Responsável técnico da categoria da saúde conforme RDC 504 de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Certificado definitivo da empresa junto à ANTT, conforme Resolução ANTT 5982/2022, Lei 11442/2007 e Lei 10.233/2001, sendo as empresas reconhecidas para transporte remunerado.

3.6 O transporte deverá ser realizado por automóvel ou motocicleta, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada pela Contratante

3.7 Substituir no prazo máximo de 1h o motociclista que não atender os pedidos e orientações da CONTRATANTE ou que deixar de tratar urbanidade e respeito qualquer funcionário que lhe repassar os serviços ou destinatário das correspondências.

3.8 Observar e cumprir, pelo motociclista destacado para o serviço, todas as instruções e orientações emanadas da pessoa competente da CONTRATANTE, quanto a tarefa a ser desempenhada. Controle diário com as seguintes informações:

➢ Tipo de número de veículo;

➢ Tempo de duração do percurso até o destino;

➢ Controle de temperatura durante o transporte.

➢ Procedimento Operacional Padrão (POP) de transporte.

➢ POP de limpeza e desinfecção dos veículos automotores e baús das motos utilizadas, com comprovação de sua aplicação.

➢ POP e equipamentos para o caso de acidentes.

➢ Comprovante de treinamento da equipe transportadora.

3.9 Sistema Tríplice de embalagem:

- Embalagem primária: tubo/coletor seguro, vedado, identificado.
- Embalagem secundária: recipiente rígido ou flexível, impermeável, resistente

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

a choque e vazamento.

- Embalagem terciária: caixa de transporte externa, identificada com rótulos de risco biológico e instruções de manuseio.
- Materiais isotérmicos e uso de gelo reciclável/dry ice, conforme a necessidade do exame (ex.: hormônios, PCR, hemograma).
- Dispositivo para absorção em caso de vazamento.

3.9 Identificação e Documentação

- Rotulagem padronizada: identificação do paciente, código da amostra, setor de origem/destino.
- Sinalização de risco biológico na embalagem terciária.
- Documentos de transporte: guia de remessa, formulário de controle de cadeia de custódia, lista de conferência

3.11 Responsabilizarem-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e seguros de vida e de acidentes pessoais e de danos contra terceiros, convênio médico, despesas com refeição (almoço/lanche), aquisição de uniformes, celular ou outro comunicador ou recurso que possibilite a localização em trânsito, e demais equipamentos, materiais esses necessários ao bom e fiel desempenho dos serviços ora contratados, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela integridade e confidencialidade dos documentos transportados.

3.12 O motociclista e motorista deverão estar regularmente habilitados e equipados com os equipamentos de segurança exigidos por lei.

3.13 É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, consequentemente a CONTRATADA, com os encargos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As partes serão responsáveis, cada uma por si, pelos atos e omissões de seus respectivos empregados e/ou prepostos que, durante a execução deste contrato, agir em desconformidade com as orientações, treinamentos e normas técnicas, operacionais e/ou legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

4.2 Eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou outra obrigação contemplada pelo presente contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia, nem novação de quaisquer direitos ou obrigações, tampouco alteração tácita do presente instrumento, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir da outra o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

5- Obrigações da Contratada

I – Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o seu objeto, de acordo com a lei e utilizando a melhor técnica.

II - Primar pela qualidade, desempenho, eficácia, eficiência e produtividade na execução dos serviços ora contratados, durante toda a vigência do presente contrato; **III** – Providenciar a correção das deficiências que forem apontadas pela CONTRATANTE;

IV – Fornecer ferramentas e equipamentos indispensáveis para os serviços;

V – Indenizar a CONTRATANTE, sempre que comprovado que a avaria ou subtração de responsabilidade da CONTRATADA.

VI – Indenizar a CONTRATANTE pelas despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas a ela em decorrência da inobservância, por parte do responsável pela execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho e regulamentos, bem como em decorrência de erro (negligência, imperícia ou imprudência) ou dolo por parte dele;

VII – Expedir, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anterior ao vencimento do pagamento dos serviços prestados, a nota fiscal de prestação de serviço do presente contrato;

VIII – Designar sócio, preposto, empregado, encarregado ou colaborador para o relacionamento com a CONTRATANTE na gestão deste contrato e orientar a CONTRATANTE sobre os serviços de sua responsabilidade;

X – Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE ou que eventualmente venha a ter conhecimento em decorrência da prestação dos serviços contratados;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

XI – Não utilizar, divulgar, reproduzir e/ou veicular quaisquer informações, resultados, relatórios ou quaisquer outros documentos relativos à CONTRATANTE, sem a prévia e expressa autorização dela;

XII - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei

XIII – Estar à disposição da CONTRATANTE para os transportes 24 horas por dia, todos os dias da semana;

XIV – Repassar relatórios por e-mail ao gestor do contrato para validação e acompanhamento das atividades realizadas, informado quais ordens de serviço foram atendidas por visita

XV– Fornecer profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços;

XVI – - Solicitar aprovação da CONTRATANTE para posterior faturamento;

XVII – Arcar com os custos referentes ao fornecimento de EPI, Transporte, alimentação, combustíveis e demais itens necessários a realização dos serviços;

XVIII - Atender os requisitos relacionados ao SESMT, fornecendo EPI's e kit derramamento para os serviços;

XIX – Atender os requisitos relacionados a vigilância sanitária;

XX - Apresentar e manter atualizado todos os documentos necessários, incluindo: Alvará sanitário, TRT, alvará de localização e funcionamento, lista de treinamento dos motoboys que prestam os serviços, registro de limpeza das caixas térmicas e baú, certificado de calibração dos termômetros usados nos transportes e POP's.

XXI – Ser habilitado para transporte de hemocomponentes

X – Indicadores de Desempenho (SLA/KPI) e Penalidades

- A execução dos serviços será monitorada pela CONTRATANTE com base em indicadores de desempenho (SLA/KPI), cuja finalidade é assegurar a regularidade, a qualidade e a segurança do transporte de materiais biológicos.
- O não atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades financeiras (multas e glosas), sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

- Os indicadores, metas e respectivas penalidades estão definidos na tabela abaixo:

Indicador (SLA/KPI)	Meta Mínima Exigida	Forma de Medição	Penalidade Financeira
Tempo de coleta das amostras	? 95% das coletas em até 30 min (BH/RMBH)	Registro eletrônico de ordem de serviço	Multa de 2% do valor mensal a cada 1% abaixo da meta
Tempo de entrega ao destino	? 95% das entregas em até 2h	Relatório de rotas e registros de entrega	Multa de 2% do valor mensal por ocorrência de atraso grave (>3h)
Controle de temperatura	100% das amostras que exigem faixa de 2–8ºC transportadas corretamente	Relatório de termômetros calibrados e registros	Multa de 10% do valor mensal por não conformidade que comprometa a amostra
Integridade das amostras (sem perda/contaminação)	? 98% de amostras entregues íntegras	Registro de ocorrências e validação pelo laboratório	Multa de 5% do valor mensal por ocorrência confirmada
Disponibilidade de equipe (motoristas/motoboys)	100% de cobertura, substituição em até 1h	Relatório de escala e registros de substituição	Multa de 3% do valor mensal por ausência não substituída
Plano de contingência e resposta a incidentes	Apresentar POP e executar conforme necessidade	Relatório de incidentes e evidências	Multa de 5% do valor mensal em caso de falha na execução do plano

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

Entrega de relatórios de acompanhamento	100% de envio mensal até o 5º dia útil	Conferência pela contratante	Glosa de 2% do valor mensal por atraso ou não envio

- As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade e reincidência da infração.;

- Em caso de reincidência de qualquer não conformidade por 3 (três) vezes ou mais no mesmo mês, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE.
- As multas e glosas serão descontadas da fatura mensal da CONTRATADA, mediante registro formal do gestor do contrato, devidamente comunicado por escrito à CONTRATADA.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I – Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, mediante a apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

II - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento e evolução dos serviços prestados objeto deste contrato;

III – aferir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

IV – Fornecer aos prepostos ou empregados da CONTRATADA todas as informações complementares específicas que foram adequadas e necessárias à prestação dos serviços contratados;

V – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato;

VI - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer falha ou interrupção na prestação de serviço para que as correções aconteçam em tempo hábil e não prejudique ou inviabilize a continuidade deste contrato;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

VII – Fornecer acesso aos locais onde os serviços serão prestados, bem como informações, para a execução dos serviços;

VIII – Avaliar e validar formalmente a conclusão dos serviços realizados antes da emissão da Nota Fiscal;

IX – Acompanhar e verificar a utilização dos EPIs necessários.

7- VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

8- MODELO DE GESTAÕ DO CONTRATO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente Assistencial ambulatorial e SADT, com apoio do coordenador do laboratório que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.8 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de técnica e preço, conforme art. 36, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-se pesos distintos à nota de preço e à nota técnica, de modo a assegurar a contratação da empresa que ofereça não apenas o menor valor, mas também a melhor qualidade técnica do serviço.

1. Fórmula da Nota Final

Nota Final (NF) = (NT×0,6) + (NP×0,4)

- **NT (Nota Técnica):** peso de 60%.
- **NP (Nota de Preço):** peso de 40%.
-

2. Cálculo da Nota de Preço (NP)

A nota de preço será atribuída da seguinte forma:

NP = (PM/PE)×100NP

Onde:

- **PM** = menor preço ofertado entre os licitantes.
- **PE** = preço ofertado pelo licitante avaliado.

Resultado limitado a 100 pontos.

3. Cálculo da Nota Técnica (NT)

A nota técnica será atribuída conforme os seguintes critérios objetivos:

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

Item Avaliado	Peso Máx.	Critérios de Pontuação
Tempo de resposta para coleta (Belo Horizonte e RMBH)	25 pontos	Até 30 min = 25 pts; 31–45 min = 20 pts; >45 min = 10 pts
Tempo máximo de entrega das amostras	20 pontos	Até 2h = 20 pts; 2h01–3h = 15 pts; >3h = 10 pts
Plano de contingência (POP de acidentes e substituição de motoboy)	15 pontos	Apresenta POP completo + comprovação de treinamento = 15 pts; parcial = 10 pts; inexistente = 0 pts
Controle e registro de temperatura durante transporte	15 pontos	Registro eletrônico com calibração = 15 pts; registro manual = 10 pts; inexistente = 0 pts
Experiência anterior comprovada em transporte de material biológico	15 pontos	?3 contratos semelhantes = 15 pts; 2 contratos = 10 pts; 1 contrato = 5 pts
Certificações e boas práticas (ISO, ONA, ANVISA extra, ANTT)	10 pontos	2 ou mais certificações = 10 pts; 1 certificação = 5 pts; nenhuma = 0 pts

Total NT = 100 pontos.

4. Critério de Desempate

Em caso de empate da **Nota Final**, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior **Nota Técnica**.
2. Menor preço.

9.1 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

10.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

12.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

12.3 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação deles, sem ônus para a Fundação;

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais do Hospital da Baleia.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025

Viviane Felisberto

Coordenação de SADT

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e DALILA FIDELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B e informe o código 8218-1883-C74B-075B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8218-1883-C74B-075B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 01/10/2025 10:31:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 01/10/2025 10:38:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8218-1883-C74B-075B